



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 21 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3411

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 04.
Portarias	-----	05 até 07.
Licitações	-----	08 até 09.
Ata	-----	10 até 13.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 1193/20 de Agosto de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 750, de 09 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Decreto N.º 001193/20
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				803,00	803,00
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				803,00	803,00
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBU				803,00	803,00
		3.3.90	39	06.01.0002.15	0,00	803,00
		3.3.90	40	06.01.0002.15	803,00	0,00
				Total do Grupo:	803,00	803,00
				TOTAL GERAL	803,00	803,00

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

DECRETO Nº 1194/20 de Agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000765/19 de 1 de NOVEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(183) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.023-06.1.0002 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.725,14

Total da Unidade: 19.725,14

Total Suplementação: 19.725,14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(137) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.021-06.1.0002 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ 19.725,14

Total da Unidade: 19.725,14

Total Anulação: 19.725,14

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 20 de Agosto de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	19.725,14	19.725,14
Total:	19.725,14	19.725,14

Portarias



PORTARIA Nº. 013/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de gêneros alimentícios armazenados no centro de distribuição da alimentação escolar com prazo de validade próximo ao vencimento e/ou alta perecibilidade.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 015, de 06 de janeiro de 2020, e:

Considerando a suspensão temporária das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, conforme Decretos Municipais nºs. 336/2020, 348/2020, 357/2020, 384/2020 e 951/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, respectivamente;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº. 13.987/2020, a qual altera a Lei 11.947/2009, autorizando, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando que esta municipalidade vem realizando a distribuição mensal de kits de alimentação aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;

Considerando o saldo de gêneros alimentícios em estoque no setor de alimentação escolar, adquiridos em período anterior à suspensão das aulas presenciais, no âmbito desta secretaria;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº. 1014/2020, pela Alcaide Municipal, assim como, regulamentação através da Portaria nº. 007/2020 oriunda desta Secretaria.

RESOLVE:

Artigo 1º. Serão distribuídos os gêneros alimentícios armazenados no centro de distribuição da alimentação escolar, descritos em planilha anexa, aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, com prazo de validade até o dia 03 de novembro do ano corrente, e em razão de sua perecibilidade.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Artigo 2º. A distribuição mencionada no artigo 1º, será realizada, em caráter excepcional, em complementação ao kit de alimentos (cesta básica) que já vem sendo entregue mensalmente por esta municipalidade aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;

Artigo 3º. O critério utilizado para a definição dos alunos a serem beneficiados com a distribuição mencionada no artigo 1º, será baseado no quantitativo de cada produto disponível em estoque e o número de alunos matriculados em cada série de ensino, de modo a abranger o maior número de beneficiários, priorizando, complementar as necessidades nutricionais daqueles em plena fase de desenvolvimento psicomotor e cognitivo.

Artigo 4º. Os gêneros alimentícios em estoque irão abranger as turmas de ensino descrita na planilha anexo a esta Portaria.

Artigo 5º. A distribuição dos produtos acima mencionados serão entregues nas respectivas unidades escolares, por meio de lista de entrega, datada, e assinada pelos pais ou responsáveis dos alunos.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.


ALEX DO ESPÍRITO SANTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PLANILHA ANEXO A PORTARIA Nº. 013/2020

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	TURMAS DE ENSINO
Arroz Parboilizado (pct c/ 1kg)	Kg	2.075	7º ANO, 8º ANO e G2
Macarrão tipo parafuso (pct c/ 500g)	PCT	950	6º ANO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcia, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Licitações

PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO DE LICITAÇÃO Nº 91/20. PE Nº 61/20 REL. Contratação empresa especializada na prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E TELEFONIA PARA LONGA DISTÂNCIA. **Abertura: 03/09/20 às 09h.**



Aos Srs. Licitantes: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP, OSOLEV CONSTRUTORA LTDA, OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, VENISTOP SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA EIRELI EPP, ADM HALL LTDA, PROAMBIENTEHS SUSTENTA BILIDADE E ENGENHARIA LTDA ME, IFC ENGENHARIA LTDA EPP, GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI EPP e PRODUS PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.**

Ref.: **Tomada de Preços nº. 25/2020** - **Objeto:** *Contratação de empresa para execução de serviços de apoio á Regularização Fundiária, compreendendo (Levantamentos Topográficos Planialtimétrico, elaboração de cadastros e memoriais descritivos e na implantação de marcos geodésicos) no município de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 25/2020, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que em conformidade com o registrado na Ata da Sessão Privada, realizada em 21/08/2020 e acostada aos autos do Processo Administrativo Nº. 4943/2020, identificou-se que a empresa **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** não atende o quanto requerido em edital sendo considerada inabilitada e as empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP e OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA** atenderam o quanto requerido sendo consideradas habilitadas e, por apresentar o menor preço, a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP** é considerada vencedora com o valor de **R\$ 294.764,80** (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o lote único.

Fica concedido o prazo recursal.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 21 de agosto de 2020.

Marceli Rocha.
Presidente da COMPEL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Atas

Fl.1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ATA DA IV REUNIÃO PRIVADA

DATA DE ABERTURA 21/08/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2020

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de apoio à Regularização Fundiária, compreendendo (Levantamentos Topográficos Planialtimétrico, elaboração de cadastros e memoriais descritivos e na implantação de marcos geodésicos) no município de Mata de São João/BA.

COMISSÃO:

Marceli Patrícia Pereira Rocha	Presidente	_____
Lourenço Batista dos Santos	Membro	_____
Vivian Germano Moura	Membro	_____

SUPLENTES:

Karynne França Dórea	_____
Célia Bahia dos Santos	_____
Rita Verônica Teixeira dos Santos	_____

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, s/n Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Privada, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº. 064/2019 e doravante denominada COMPEL para proceder a continuidade da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 25/2020. Declarada aberta a Sessão, com o fim de dar continuidade aos procedimentos licitatórios, a Presidente da COMPEL registra o recebimento da análise dos documentos de habilitação das empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP**, **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA**, **OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, **VENISTOP SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA EIRELI EPP**. Quanto à qualificação técnica foi recebida a Comunicação Interna nº. 612/2020 firmada por membros da comissão de análise técnica e julgamento, onde está exposto que: “Encaminhamos em anexo as documentações apresentadas pelas empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP**; **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** e **OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, licitantes da Tomada de Preços nº 25/2020, referente à Contratação de empresa para execução de serviços de apoio a Regularização Fundiária compreendendo (Levantamentos Topográficos Planialtimétrico, elaboração de cadastros e memoriais descritivos e na implantação de marcos geodésicos) no município de Mata de São João/BA.

Considerando as Manifestações das licitantes registradas em Ata da Reunião Pública a COMISSÃO TÉCNICA analisou as documentações apresentadas pelas empresas conforme abaixo:

1. O representante da empresa OESTE-ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA pede o registro de que:

- “Solicita dessa comissão a desclassificação da empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP** por não atender aos itens 9.10.2.3 e 9.10.2.2.1, apresentando como responsável técnico um engenheiro florestal, profissional não capacitado conforme regulamentações do CONFEA/CREA para os serviços objeto dessa licitação.”

Considerando que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP** apresenta o profissional **RODRIGO LUY “Engenheiro Florestal”** como responsável técnico pelos serviços, conforme apresentado na fl. 41;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, n 140º, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.2/4



Considerando que os atestados apresentados nas CAT's (fls.22 a 40) com fulcro no objeto licitado, estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia dos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul;

Considerando que o profissional indicado pode possuir por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, a comprovação que tenham cursado conteúdos formativos para assumir a responsabilidade técnica de determinados serviços;

Considerando que na fl. 19 foi apresentada Certidão de Pessoa Física (validade até 31/03/2021), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, em nome do profissional Rodrigo Luy, onde é informado que este possui especialização em Geomática, pela Universidade do Contestado.

Desta forma, entendemos que a empresa atende o quanto solicitado no item 9.10.2.2.1.

- "Solicitamos também a desclassificação da empresa OSOLEV CONSTRUTORA LTDA por não atender ao item 9.10.2.2.1, não apresentando comprovação de aptidão técnica para os serviços objeto dessa licitação, cabe destacar que a empresa não apresenta qualquer comprovação de capacidade técnica para serviços de regularização fundiária em nome de nenhum responsável técnico apresentado ou da própria licitante"

A empresa OSOLEV CONSTRUTORA LTDA apresentou:

- CAT nº BA20140000214 (fls. 23 a 32) atestação técnica para serviços de "manutenção predial e instalações", não atendendo para esta CAT o quanto solicitado no item 9.10.2.1.1.

9.10.2.1.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (...).

- CAT nº 34861/2018 (fls. 33 a 36) atestação técnica para serviços de "Georreferenciamento de 100 imóveis rurais no município de Belmonte/BA e 48 imóveis rurais no município de Itagimirim/BA, destinados a Regularização Fundiária do convênio nº 030/2015". Porém, esta certidão não apresenta serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, conforme solicitado no item 9.10.2.1.1.

Assim, concluímos que a empresa não atendeu o solicitado no item 9.10.2.1.1.

2. O representante da empresa OSOLEV CONSTRUTORA LTDA pede o registro de que:

- "Informo que a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP está em desacordo no item 9.10.2.3, pois o responsável técnico não atende a esse item."

Considerando que a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP apresenta o profissional RODRIGO LUY "Engenheiro Florestal" como responsável técnico pelos serviços, conforme apresentado na fl. 41;

Considerando que os atestados apresentados nas CAT's (fls.22 a 40) com fulcro no objeto licitado, estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia dos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul;

Considerando que o profissional indicado pode possuir por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, a comprovação que tenham cursado conteúdos formativos para assumir a responsabilidade técnica de determinados serviços;

Considerando que na fl. 19 foi apresentada Certidão de Pessoa Física (validade até 31/03/2021), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, em nome do profissional Rodrigo Luy, onde é informado que este possui especialização em Geomática, pela Universidade do Contestado.

Desta forma, entendemos que a empresa atende o quanto solicitado no item 9.10.2.2.1.

1. SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP apresentou:

9.10.2. Quanto à Qualificação TÉCNICA:

<p>9.10.2.1.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.</p>	<p>ATENDEU nas fls. 17 a 18</p>
<p>9.10.2.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;</p>	<p>ATENDEU nas fls. 22 a 40</p>

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, n 140º, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.3/4



9.10.2.3. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá ser da área de Engenharia de Agrimensura ou Cartografia ou Topografia ou Engenharia Civil.	ATENDEU na fl. 41
9.10.2.3.3. Anexar declaração individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.	ATENDEU na fl. 46

2. OSOLEV CONSTRUTORA LTDA apresentou:

9.10.2. Quanto à Qualificação TÉCNICA:

9.10.2.1.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.	ATENDEU nas fls. 19 a 20
9.10.2.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;	NÃO ATENDEU nas fls. 23 a 36
A empresa OSOLEV CONSTRUTORA LTDA apresentou: - CAT nº BA20140000214 (fls. 23 a 32) atestação técnica para serviços de "manutenção predial e instalações", NÃO ATENDENDO para esta CAT o quanto solicitado no item 9.10.2.1.1. 9.10.2.1.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (...). - CAT nº 34861/2018 (fls. 33 a 36) atestação técnica para serviços de "Georreferenciamento de 100 imóveis rurais no município de Belmonte/BA e 48 imóveis rurais no município de Itagimirim/BA, destinados a Regularização Fundiária do convênio nº 030/2015". Porém, esta certidão não apresenta serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, conforme solicitado no item 9.10.2.1.1.	
9.10.2.3. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá ser da área de Engenharia de Agrimensura ou Cartografia ou Topografia ou Engenharia Civil.	ATENDEU na fl. 37
9.10.2.3.1. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante declarar e comprovar qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;	ATENDEU nas fls. 40 a 43
9.10.2.3.3. Anexar declaração individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.	ATENDEU na fl. 38 e 39

3. OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA apresentou:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, n 140º, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.4/4



9.10.2. Quanto à Qualificação TÉCNICA:

<p>9.10.2.1.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.</p>	<p>ATENDEU nas fls. 20 a 21</p>
<p>9.10.2.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.</p>	<p>ATENDEU nas fls. 23 a 50</p>
<p>9.10.2.3. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá ser da área de Engenharia de Agrimensura ou Cartografia ou Topografia ou Engenharia Civil.</p>	<p>ATENDEU na fl. 51</p>
<p>9.10.2.3.3. Anexar declaração individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.</p>	<p>ATENDEU na fl. 59</p>

Considerando análise das documentações apresentadas pelas empresas informamos o que se segue:

Com a detida análise e com fundamento no que dispõe o edital e na documentação apresentada pelas licitantes e com base nos esclarecimentos e nos termos do Edital no que diz respeito à **ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conclui-se que **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP e OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ATENDERAM** às exigências contidas no instrumento convocatório.

A empresa **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** não apresentou comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme solicitado no item 9.10.2.2.1.”

Quanto à análise de qualificação econômico-financeira foi recebido o Parecer Contábil nº. 073/2020 firmado pela Sra. Michele Carvalho Rodrigues, Coordenadora Orçamentária e de Contabilidade onde está exposto, em síntese, que todas as empresas possuem boa saúde financeira atendendo ao quanto requerido em edital neste quesito. Quanto à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal foi visto que as empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP, OSOLEV CONSTRUTORA LTDA, OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, VENISTOP SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA EIRELI EPP** atendem o quanto requerido em edital. Sendo assim, após todas as análises e conforme transcrições acima foi visto que a empresa **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** não atende o quanto requerido em edital já que não comprova capacidade técnica para executar o serviço já que as CAT's apresentadas não contemplam objeto licitado e nem sequer possuem serviço similar sendo considerada inabilitada e as empresas **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP e OESTE – ORGANIZAÇÃO ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA** atenderam o quanto requerido sendo consideradas habilitadas já que quanto ao registro em ata sobre a capacidade técnica da empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP**, como já explanado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a empresa atende o quanto requerido neste quesito vez que o Sr. Rodrigo Luy, Engenheiro Florestal, Sócio da empresa e profissional indicado como responsável técnico para a prestação do serviço, possui especialização em Geomática na Universidade do Contestado em Santa Catarina concluída em 06/09/2011. E, por apresentar o menor preço, a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP** é considerada vencedora com o valor de **R\$ 294.764,80** (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o lote único. Fica desde já concedido o prazo recursal. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 21 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, n 140º, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br